

PUBLICADA

Em o n.º 90 do Jornal

"Participação"

Data de 22/01/1983

Aluísio

O Secretário

Decreto n.º 998

O Conselho Municipal de Espirito Santo,
no uso de suas atribuições legais,
e nos termos da legislação munici-
pal, decreta:

Artigo 1.º - Fica aprovado o lotea-

mento denominado Residencial Castelo, de propriedade de
Empreendimentos Beija-flor Ltda, conforme despacho de
28 de outubro de 1982 lavrado no processo n.º 14812/79,
situado nas zonas 38 (trinta e oito) e 51 (cinquenta e
um) e constituído por 59 (cinquenta e nove) quadras, 774
(setecentos e setenta e quatro) lotes, 8 (oito) meças com
área total de 414.100,00 m² (quatrocentos e quatorze
mil, cento e vinte metros quadrados), assim distribu-
dos:

Área dos lotes: 958.657,10 m² (duzentos e cinquenta e oi-
to mil, seiscentos e cinquenta e sete metros e setenta
centímetros quadrados);

Área das ruas: 137.504,55 m² (cento e trinta e sete mil,
quinhentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e cinco cen-
tímetros quadrados);

Área de meças: 9.153,75 m² (dois mil, cento e cinquenta
e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados)

Área da Prefeitura: 15.804,00 m² (quinze mil, oitocen-
tos e quarenta e quatro metros quadrados), representada pela
quadras 46 (setenta e seis), 77 (setenta e sete) e 93
lotes 256 (duzentos e cinquenta e seis), 268 (duzentos
e sessenta e oito), 280 (duzentos e oitenta), 292 (du-

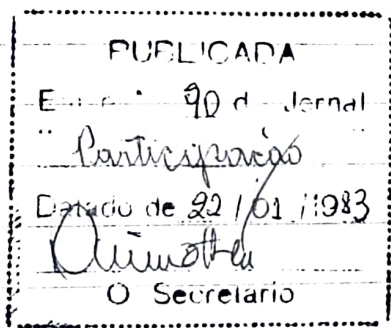
zentos e noventa e dois), 304 (trezentos e quatro) e 314 (trezentos e quatorze) da quadra 103 (cento e tres) e 42 (quarenta e dois) e 81 (oitenta e um) da quadra 7 (sete).

Artigo 2º - O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrado da loteadora na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para a sua comprovação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Arinosópolis, 10 de dezembro 1982
Galileu Teixeira Machado
Galileu Teixeira Machado
Prefeito



Decreto nº 999

Foi nova redação ao artigo 1º

do Decreto nº 877, de 21 de julho de 1982.

Artigo 1º - Decreto nº 877 de 21

de julho de 1982, passa a ter a seguinte redação:

"Fica aprovado o loteamento denominado Bairro Fuzusara, de propriedade de Imobiliária via Fuzusara Ltda, conforme despacho de 10 de dezembro de 1982 ecorado no processo de 12642/79, situado na zona 38 (trinta e oito) e constituído por 6 (seis) quadras, 66 (sessenta e seis) lotes, com área total de 36.600,00 m² (trinta e seis mil e seiscentos metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 23.596,00 m² (vinte e três mil, qui

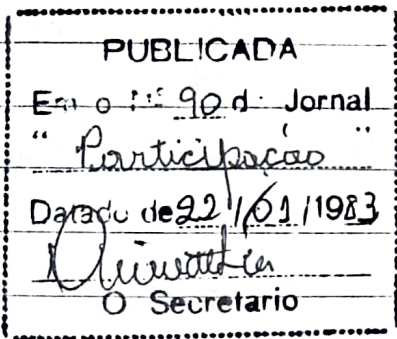
metros e noventa e seis metros quadrados);

Área das ruas: 11.854,00 m² (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados);

Área da Prefeitura: 1.150,00 m² (um mil, cento e cinquenta metros quadrados), representada pelos lotes 258 (duzentos e cinquenta e oito), 270 (duzentos e setenta) e 282 (duzentos e oitenta e dois) da quadra 32 (oitenta e dois).

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

afimópolis, 10 de dezembro 1983
Galileo Teixeira Machado
Galileo Teixeira Machado
Prefeito



Decreto nº 930

O Prefeito Municipal de Afimópolis, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação municipal decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado 1º Prorroqueamento do Bairro Pita-

malto, de propriedade de José Corêa, conforme des-
pacho de 13 de dezembro de 1982 emanado no pro-
cesso nº 4832/77, situado na zona 03 (três) e constitui-
do por 9 (nove) quadras, 27 (vinte e sete) lotes, e 4
(quatro) ruas, com área total de 15.000,00 m² (quin-
ze mil metros quadrados), assim distribuídos:

Área dos lotes: 7.987,00 m² (sete mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados);

Área das ruas: 5.761,00 m² (cinco mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados);

Área das mesgas: 769,00 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados);

Área da Prefeitura: 483,00 m² (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), representada pelo lote 140 (cento e quarenta) da quadra 122 (cento e vinte e dois).

Artigo 2º. O custo de complementação de obras de infraestrutura, caso venham a ser realizadas pela Prefeitura, será integralmente cobrada do loteador, na forma da legislação vigente.

Artigo 3º. A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Arinospolis, 13 de dezembro 1982
Galileo Teixeira Machado
Galileo Teixeira Machado
Prefeito